

59/53

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 11 de novembro de 1953, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.32 (São João da Barra-Campos-Muriae-Caxambu-Araraquara), integrante do trecho Caxambu-Poços de Caldas, sub-trecho Caxambu-Campanha-Machado da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 2.000 na extensão de 40 km e constante dos desenhos números ST-318/52; ST-312/52; ST-313/52; ST-314/52; ST-315/52; ST-316/52; ST-297/52; ST-317/52; ST-303/52; ST-298/52; ST-299/52; ST-300/52; ST-301/52; ST-277/52; ST-302/52; ST-283/52; ST-278/52; ST-279/52; ST-280/52; ST-281/52; ST-282/52; ST-364/52; ST-296/52; ST-290/52; ST-291/52; ST-292/52; ST-293/52; ST-294/52 e ST-295/52 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1953.


Fernando Martins Pereira e Souza
Presidente

29.021/52